



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Decisão Presidencial

ATADE REGISTRO DE PREÇO n. 35/2023 - 0006520-90.2023.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Empresa COMMERCE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 04.562.808.0001-13

Conclusão da decisão: “(...) Ante o exposto, em virtude da intempestividade na entrega dos materiais, acolho o Parecer n. 460/2023/ATJL e aplico à empresa COMMERCE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, multa, no importe de 5% sobre as notas de empenho enviadas, com fulcro no artigo 87, inciso II, da Lei n. 8666/93 c/c Cláusula 7, item 7.2.4, da ARP 35/2023. Comunique-se à fiscalização. Após o trânsito em julgado da sanção aplicada e não havendo o recolhimento voluntário da multa, proceda à glosa dos valores em eventual nota fiscal sobrestada. Caso não haja nota fiscal a ser glosada, fica desde já autorizada a remessa de cópia dos autos à Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, visando ao adimplemento do débito. Promova-se o registro da penalidade no banco de qualidade deste Tribunal de Justiça e no SICAF. Intime-se a empresa contratada para que, querendo, interponha Recurso Administrativo, nos moldes do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei n. 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (...). Cumpra-se. Cuiabá, 03 de julho de 2023. *Assinado digitalmente* Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA – *Presidente do Tribunal de Justiça*”

Cuiabá, 07 de julho de 2023.

assinado digitalmente
Ivone Regina Marca
Diretora do Departamento Administrativo